



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 288/2011

Dispõe sobre a denominação de ruas.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - A ruas listadas neste artigo, existentes no conjunto habitacional Turiúba D (Bairro Dr. Octaviano Cardoso Filho), ficam prolongadas e denominadas conforme segue:

- I.** a Rua 1 denomina-se Joaquim Pedro Marques, segue a até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Guilherme Basso;
- II.** a Rua 2 denomina-se Rua Sabina da Glória, segue até a Rua Noé Toneto;
- III.** a Rua 3, trecho 1 denomina-se Urbano de Souza Ramos, segue até a Rua Noé Toneto;
- IV.** a Rua 3, trecho 2 denomina-se Joaquim Soares da Silva, segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Edmilson Cardoso;
- V.** a Rua Noé Toneto segue até a Rua 2 Sabina da Glória;

Art. 2º - A ruas listadas neste artigo, existentes no conjunto habitacional Turiúba E (Bairro Alderico Bartholomeu), ficam prolongadas e denominadas conforme segue:

- I.** a Rua 1 denomina-se Joaquim da Silva Neves, segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Guilherme Basso;
- II.** a Rua 2 denomina-se Maria Conceição Rodrigues Basso, compreendida entre as Ruas 5 e 6;
- III.** a Rua 3 denomina-se Sabina da Glória, segue até a rua Noé Toneto;
- IV.** a Rua 4 denomina-se João Batista Passos, segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Edmilson Cardoso;
- V.** a Rua 5 denomina-se Maestro Lindolfo de Almeida Veigas, segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Edmilson Cardoso;
- VI.** a Rua 6 denomina-se Joaquim Raimundo Filho, segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Edmilson Cardoso;
- VII.** a Rua 7 denomina-se Rua Sidney Aparecido dos Santos, segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Edmilson Cardoso;

Art. 3º - A ruas listadas neste artigo, existentes no conjunto habitacional Turiúba F (Bairro Inahyá Maria Cardoso), ficam prolongadas e denominadas conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

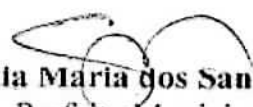
Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

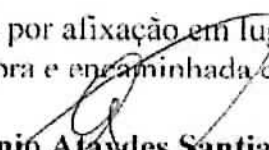
- I. a Rua 1 denomina-se João Doimo. segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Edmilson Cardoso;
- II. a Rua 2 denomina-se Joaquim da Silva Neves. segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Guilherme Basso;
- III. a Rua 3 denomina-se Belizário Goulart dos Santos. segue até a divisa da cidade com a propriedade rural do Senhor José Edmilson Cardoso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das Leis Municipais 116/2004 e 285/2011.

Turiúba, 22 de novembro de 2011.


Silvana Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


Antonio Alaydes Santiago
-Secretário-